

GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: n.º 267/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2018.

Processo: n.º 270/Análise de documentos que fazem referência ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PG – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS/PA**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação.

Documento: Comunicação Interna n.º 21138/2018/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 015/2018 – PG – PMU, Ofício n.º 006/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Planilha – 2.080, folhas 01 as 04, Despacho/Processo n.º 043/2018 – GAB – PMU, folhas 05, Ofício n.º 011/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente/Planilha – 2.083, folhas 06 e 07, Despacho/Processo n.º 102/2018 – GAB – PMU, folhas 08, Ofício n.º 97/2018/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Planilha – 2.064, folhas 09 as 11, Despacho/Processo n.º 226/2018 – GAB – PMU, folhas 12, documentos de orçamentos/cotações de preços das empresas interessadas na participação do certame, folhas 13 as 16, cópia do



Gabinete
PROTOCOLO
Recebido em:

03 MAI 2018

Prefeitura
Municipal de
Ulianópolis/PA

Decreto n.º 024/2017 – PMU, folhas 17 e 18, documento de Justificativa da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Realização de Modalidade Pregão Presencial, folhas 19, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária), folhas 20, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo, folhas 21, cópia de Recibo de Retirada de Edital pela Internet, folhas 22, Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n.º 015/2018 – PMU, folhas 23 as 57, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta em questão, folhas 58 e 59, Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL para providências cabíveis, instauração do Processo Administrativo de Licitação na modalidade de espécie, folhas 60, cópia de aviso de Licitação no Diário Oficial da União e Jornal da Amazônia, em 23 de Março de 2018, folhas 61 e 62, documentos de credenciamento/habilitação da empresa interessada na participação do certame, folhas 63 as 166, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 167 as 201, Ofício n.º 223/2018/Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social Polícia Civil/Comunicação de Prisão em Flagrante Delito aos Nacionais, ADILTON SOUZA DOS SANTOS CPF N.º 848.794.403-53 e INALDO RODRIGUES DA ROCHA CPF N.º 452.851.363-34, por apresentar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Documentos Ideologicamente Falsos, folhas 202, cópia do Termo de Depoimento da Autoridade Policial Condutora, 203 e 204, cópia do Termo de depoimento de Testemunha, folhas 205 e 206, Cópia do Termo de Declaração/Delegacia de Polícia Civil de Ulianópolis, folhas 207, cópia da Ata Notarial/Verificação de



Funcionamento de Empresa Solicitada Pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, Dr^a. SARA DA SILVA GOMES VIANA, inscrição na OAB/PA sob o n.º 18963, folhas 208 as 210, cópia do Boletim de Ocorrência Policial/Auto de Qualificação e Interrogatório/Nota de Culpa e Nota de Comunicação de Prisão à Família do Preso ou Pessoa por Este Indicada, folhas 211 as 220, cópia de documentos da empresa desclassificada por apresentar documentos ideologicamente falsos, folhas 221 as 300, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial n.º 015/2018 – PG – PMU, folhas 301 as 309, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer e Jurídico favorável à Homologação em favor do Licitante Vencedor, **RAÇA FORTE AGROPECUARIA LTDA CNPJ N.º 11.300.540/0001 – 07**, folhas 310 e 311, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, folhas 312, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Homologação do Pregão Presencial n.º 015/2018 – PG – PMU, folhas 313 as 322, Resultado de Julgamento da Licitação, folhas 323, Termos dos Contratos n.º 20180170 e n.º 20180171, folhas 324 as 341, Extratos dos Contratos, folhas 342 e 343, Portaria n.º 040/2018 – PMU/Designação de Fiscal de Contrato, folhas 344, Portaria n.º 041/2018 – PMU/Designação de Fiscal de Contrato, folhas 345 e cópia da publicação final dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da União, em 25 de Abril de 2018, folhas 346.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.





Análise 270, documentos que fazem referência ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PG – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS/PA**, conforme condições e especificações constantes e estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna n.º 21138/2018, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial n.º 0015/2018 – PG – PMU.

É o parecer:

Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo de compra de bens e serviços comuns para a municipalidade, deve ser submetido aos princípios, conforme dispõe as Lei n.º 10.520/02, e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste





Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

smci.pmu.gov@bol.com.br



artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei:

- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos;
- Igualdade – Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;
- Publicidade – O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;
- Probidade administrativa - moralidade, honestidade no trato da coisa pública;
- Vinculação ao instrumento convocatório - a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.

Bem assim aos princípios correlatos da:

- Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe



ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;

- Finalidade – A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;
- Razoabilidade – Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discricionariedade;
- Proporcionalidade – ninguém deve estar obrigado a suportar restrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;
- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil).

O Processo Licitatório neste ato analisado, busca cumprir em sua feitura os princípios correlatos a legislação vigente na modalidade de espécie.

Porém, após análise final do Processo Licitatório em questão, observou-se o que segue:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emissão





Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município
smci.pmu.gov@bol.com.br



15/03/2018, vencida em 13/04/2018, **RAÇA FORTE**
AGROPECUARIA LTDA CNPJ N.º 11.300.540/0001 –
07, folhas 160.

Observa-se, que a publicação no Diário Oficial da União, ocorreu em 25 de Abril de 2018, folhas 346, e que a certidão acima citada, venceu antes da publicação final dos extratos dos contratos no Diário Oficial da União e antes da solicitação de análise e emissão de Parecer do Controle Interno Municipal.

Recomendamos ao setor competente a providência de atualização dos documentos mencionados, antes do início do processo de liquidação dos referidos contratos.

Com base no exposto acima, reencaminhamos o Processo à secretaria de origem para as devidas providências

Foram os documentos apresentados a este Controle.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA. 03 de Maio de 2018.

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

[Handwritten signature]
Antônio Carlos da Oliveira
Controlador Geral do Município
CPF: 444.444.444-44
E-MAIL: 1.02.98.021

IMPRIMIR **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11300540/0001-07
Razão Social: RACA FORTE AGROPECUARIA LTDA ME
Nome Fantasia: AGROSIK
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS SN / CENTRO / ULIANOPOLIS / PA / 68632-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042217354871523056

Informação obtida em 08/05/2018, às 13:13:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br